



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019

LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE SOJA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS PONTA PORÃ

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS PONTA PORÃ, por intermédio da Coordenação de Materiais, com endereço de correspondência à Rodovia BR-463 Km 14, Zona Rural, CEP 79.909-000, Ponta Porã/MS, por meio Leiloeiro administrativamente designado, considerando a autorização contida nos autos do processo administrativo nº 23347.001324/2019-68, torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR PREÇO**, na forma da **Lei nº 8.666/1993**, e das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

LOCAL: SALA DE REUNIÕES, Rodovia BR-463 Km 14, Zona Rural, CEP 79.909-000, Ponta Porã/MS.

DATA: 20 de agosto de 2019.

HORÁRIO: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Mais informações: Telefone (67) 3437-9615/9651 ou pelo e-mail: licit.pp@ifms.edu.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Leilão Público é obter a proposta mais vantajosa para a venda do excedente de produção de soja realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Ponta Porã em seu Campus Experimental, o leilão será dividido em itens conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Soja	Saca 60 kg	200

1.2 A quantidade de quilos informada no presente é meramente estimada, cabendo ao arrematante a responsabilidade de realizar a pesagem sob fiscalização da Administração para aferir a quantidade efetivamente colhida.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Leilão, qualquer pessoa física ou jurídica interessada, oferecer lances

Pessoas Físicas, que atendam aos requisitos de habilitação exigidos no item 3 deste edital.

2.2 Não poderão participar da presente licitação empresas ou pessoas físicas:

2.2.1 Que não funcionem no país;

2.2.2 Os interessados suspensos do direito de licitar e contratar com o IFMS, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;

2.2.3 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5 Que estejam com impedimento registrado junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

2.2.6 Os menores de 18 anos não emancipados e os servidores do IFMS não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos produtos, objeto do presente leilão, conforme artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

2.2.7 Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores do IFMS;

2.2.7.1 A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Ponta Porã/MS.

3. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 O credenciamento e habilitação dos participantes serão realizados pela Comissão de Licitação, conforme item 4.1 deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Pessoa Física:

3.1.1.1 Comprovante de Situação Cadastral no CPF – que deverá ser emitido via <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

3.1.1.2 Documento de Identidade

3.1.1.3 Declaração de que conhece todos os termos do edital, conforme modelo constante no [ANEXO II](#) ao presente edital.

3.1.2 Pessoa Jurídica:

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2.2 Documento de Identidade do representante. (Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original);

3.1.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original), ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

3.1.2.4 Declaração de que conhece todos os termos do edital, conforme modelo constante

no [ANEXO II](#) ao presente edital.

3.2 Os arrematantes participantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório, poderão se fazer representadas, durante a sessão pública e demais etapas da licitação, por representante legal, identificado por documento hábil, durante a fase de credenciamento.

3.2.1 Considera-se representante da licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto social, contrato social, procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou documento equivalente;

3.2.2 A procuração pública ou particular, com firma reconhecida, deve outorgar ao representante, poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.2.3 A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se durante a sessão em nome da licitante.

3.3 Os documentos de representação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes de declarada à abertura da sessão Pública, ou quando está o exigir.

3.4 Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, a documentação de credenciamento/habilitação e os documentos referente à sua proposta de preço, EM ENVELOPES SEPARADOS, devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - [DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO](#)
LEILÃO Nº 01/2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS PONTA
PORÃ
RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE
CNPJ
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

ENVELOPE Nº 02 - [PROPOSTAS DE PREÇOS](#)
LEILÃO Nº 01/2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS PONTA
PORÃ
RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE
CNPJ
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

4.2 Os licitantes interessados em participar do certame não estão obrigados a **entregar os envelopes** com a documentação e a proposta através de representantes legais, podendo, inclusive, encaminhá-los, através de terceiros, via Correio ou outro meio similar de entrega, **atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.**

4.3 Caso a licitante opte por apenas enviar os documentos (habilitação e proposta) através de **CORRESPONDÊNCIA OU QUALQUER OUTRO MEIO, OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENDEREÇADOS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM AVISO DE RECEBIMENTO, PARA O ENDEREÇO INDICADO ABAIXO. PARA GARANTIR A PARTICIPAÇÃO OS ENVELOPES, postados por serviço postal, DEVERÃO SER ENTREGUES À CPL COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) DIA ÚTEIS, EM RELAÇÃO A DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.**

Endereço de Correspondência

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS PONTA PORÃ
COORDENAÇÃO DE MATERIAIS
Rodovia BR-463 Km 14, Zona Rural, CEP 79.909-000, Ponta Porã/MS CAIXA POSTAL 287

4.4 **FIXA-SE** a data limite para recebimento dos envelopes, encaminhados **MEDIANTE CORRESPONDÊNCIA, EM 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, anteriores a data de realização da sessão pública, em razão de que **a unidade onde será a realizada a sessão pública da licitação estar localizado no IFMS em zona Rural, local este que por sua vez não é atendida por empresas de correspondências**, uma vez que esta área está classificada como área rural.

5. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA

5.1 Os produtos objeto do presente pregão serão comercializados em sacas de 60 Kg, e o valor mínimo previsto para o início dos lances será obtido considerando-se um deságio de 10,92% (dez vírgula noventa e dois por cento) do valor da cotação do dia do leilão, para a cidade de Ponta Porã, a ser consultado no site da empresa especializada na divulgação de cotações, Agrolink Cotações de Commodities Agrícolas (www.agrolink.com.br), ou outro site especializado caso o primeiro encontre-se indisponível.

6. DA PROPOSTA

6.1 O leilão será realizado por item, conforme discriminado no item 1.1 ([do objeto](#)) e os valores não podem ser inferiores ao mínimo aprovado como base para o lance inicial. A Administração, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará o bem cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso neste edital.

6.2 A oferta de lances acarreta na obrigação de adquirir a TOTALIDADE do item.

6.3 A proposta apresentada em envelope fechado deverá conter ser apresentada na forma do [ANEXO III](#), contendo obrigatoriamente, as seguintes referências.

6.3.1 Identificação do licitante com informação de contato e endereço no envelope e deve atender as especificações do subitem 4.1.

6.3.2 Valor ofertado em reais pelo item, expresso numericamente e por extenso.

6.3.2.1 No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso apresentados na Proposta de Preço, prevalecerá o por extenso. Após a abertura das propostas poderá ser iniciada a fase de lances verbais.

7. DOS LANCES

7.1 Durante o leilão poderão ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado.

7.1.1 Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

7.2 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no item 5, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

7.3 No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por item e lhe adjudicará o item.

7.4 O oferecimento de lances para a aquisição do(s) lote(s) de que trata esse edital importa na total aceitação das normas para reger o presente certame.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta, Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de abertas, bem como pedidos de reconsideração.

8.2 Em caso de empate, os licitantes com valores empatados, deverão apresentar nova propostas, em ato público, a ser realizado pela Comissão.

8.3 O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

8.4 O maior lance de cada participante será registrado em ata.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

9.2 O pagamento deverá ser realizado em um único pagamento, por meio de depósito via GRU (Guia de Recolhimento da União) do Banco do Brasil emitida pelo setor responsável do IFMS.

9.2.1 A GRU será encaminhada por e-mail ou poderá ser retirada pelo representante da empresa no Setor Financeiro do IFMS.

9.2.2 O valor do lance deverá ser pago à vista até o 5º dia útil após a emissão Guia de Recolhimento da União – GRU, por quem oferecer maior lance.

9.2.3 Para emissão da GRU serão deduzidos do valor a ser pago a umidade, impureza, FUNRURAL e custo de colheita e transporte.

9.3 Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será adjudicado ao segundo colocado e assim por diante, enquanto houver participantes com lances iguais ou superiores ao valor mínimo de referência.

9.4 A taxa referente ao FUNDERSUL e outras taxas que porventura ocorrerem, correrá por conta do arrematante.

9.5 A retirada dos lotes arrematados somente será autorizada após o respectivo pagamento e apresentação do comprovante de quitação da Guia de Recolhimento da União – GRU.

9.6 Uma vez integralizado o pagamento, a Administração, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e deterioração que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

9.7 Em nenhuma hipótese, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

10. DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO E DA VISTORIA

10.1 A vistoria é opcional e será acompanhada por servidor da Administração; O objeto a ser leiloadado, em itens independentes, é o excedente de produção agrícola, onde a umidade, impureza, FUNRURAL e custo de colheita e transporte serão descontados do peso aferido no momento da colheita e os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo,

pois, ao leiloeiro, nem ao IFMS, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10.2 Os grãos colhidos campus de produção agrícola do IFMS encontram-se em estoque em armazém definidos pela administração, no município de Ponta Porã-MS.

10.3 Os produtos agrícolas poderão ser vistoriados em horários e datas previamente agendados com os responsáveis, através dos telefones (67)3437 – 9651/9615.

11. DA RETIRADA DOS GRÃOS

11.1 Os licitantes receberão os lotes no local e no estado que se encontrarem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com remoção, tributos e quaisquer outros ônus que incidirem sobre a transação. A transferência de posse do produto caracterizar-se-á pela emissão da Nota de Produtor pelo IFMS - Campus Ponta Porã em favor do vencedor e Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos e restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

11.1.1 A retirada dos grãos somente será autorizada após a apresentação do comprovante de quitação da GRU.

11.2 Os lotes arrematados deverão ser retirados no local, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a autorização de retirada emitida pela Instituição.

11.3 A retirada do produto poderá ser parcelada de acordo com as necessidades da empresa ou pessoa física vencedora do certame, respeitando o prazo máximo para a retirada TOTAL do produto.

11.4 A não retirada do produto no prazo estipulado implicará em multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da venda.

11.5 Entende-se por "retirada" do produto, o carregamento do Produto junto ao estabelecimento onde o mesmo encontra-se armazenado e a emissão da nota fiscal de produtor.

11.6 O carregamento e a emissão da nota fiscal de produtor deverão ser realizados no mesmo dia.

12. DA ATA

12.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual constará o produto e quantidade arrematada, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2 A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, pela equipe de apoio e pelos demais participantes credenciados.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento quanto as obrigações estabelecidas neste edital, sujeitará o arrematante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

13.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do IFMS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do IFMS;

13.1.3 Multa correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor de arrematação.

13.2 As sanções previstas nos subitens anteriores são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos e nocivos ao Leilão.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, qualquer o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

14.1.1 Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

14.2 Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados mediante a publicação de aviso no DOU e em jornal de grande circulação, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.1 Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, ao Pró-reitor de Administração da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Ponta Porã.

14.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito anexando-se ao recurso próprio.

14.4 O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo do IFMS, situado à Rodovia BR 463 – Km 14, Zona Rural – CEP 79.909-000 – Ponta Porã/MS.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 E facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do leilão, devendo a IFMS, por intermédio do leiloeiro, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

15.2 Descairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para realização do leilão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 A impugnação interposta deverá ser comunicada ao leiloeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo do IFMS.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes ou alegativa de desconhecimento das normas deste edital, para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

16.3 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para o item.

16.4 As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e no jornal de grande circulação e na página web, no endereço www.selecao.ifms.edu.br, opção “Outras seleções”, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

- a. Julgamento das propostas/lances;

- b. Resultado de recurso porventura interposto;
- c. Impugnação de recursos;
- d. Resultado de julgamento deste **Leilão**, com a publicação de extrato simplificado.

16.5 Antes da retirada do produto, a Administração do IFMS poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros

16.6 Solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados pelas pessoas/empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião pública de realização de lances.

16.7 Os prazos de que trata este Edital, salvo as exceções nele contidas e em Lei, serão contados em dias corridos.

16.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

16.9 É parte integrante deste edital o Anexo I – Termo de Referência.

16.10 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Ponta Porã, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Ponta Porã-MS, 23 de Julho de 2019.

Marcos Pinheiro Vilhanueva

Diretor Geral

Portaria nº 897/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE

LEILÃO

TIPO DE LICITAÇÃO

MAIOR LANCE POR LOTE

SOLICITANTE

COGES

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste leilão a comercialização dos seguintes lotes:

LOTES	DISCRIMINAÇÃO	Quilogramas	Sacas de 60 Kg
01	SACAS DE SOJA	-----	200

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O campus de produção agrícola do IFMS – Campus Ponta Porã conta atualmente com uma produção média de aproximadamente 200 sacas de soja oriundo da safra 2018/2019, produzidas durante o desenvolvimento de pesquisa e projetos institucionais relacionado ao plantio de soja.

2.2 Os respectivos grãos (soja) são os resultados dos experimentos e estudos promovidos pela instituição, os quais seriam tratados como sobra, uma vez que a instituição reaproveita apenas parte do que efetivamente vem a ser produzido. Assim, promove-se o armazenamento do saldo remanescente de cada safra, visando sua destinação futura. Contudo o IFMS não dispõe de estrutura física nenhuma para o armazenamento adequado destes produtos, e seu armazenamento geram custos que aumentam de acordo com o período de estocagem, desta forma, se faz necessária a comercialização do saldo de grãos obtidos no desenvolvimento das pesquisas executadas no campus de produção agrícola do IFMS – Campus Ponta Porã.

3. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA

3.1 Os produtos objeto do presente pregão serão comercializados em sacas de 60 Kg, e o valor mínimo previsto para o início dos lances será obtido considerando-se o deságio de 10,92% (dez vírgula noventa e dois por cento) do valor do dia para leilão, a ser consultado no site da empresa especializada na divulgação de cotações, Agrolink Cotações de Commodities Agrícolas (www.agrolink.com.br).

3.1.1 Nesta mecânica os lances deverão ser iniciados considerando a aplicação do deságio de 10,92% do valor da cotação do dia. Ex. caso a cotação da soja no dia seja de R\$ 60,00, os lances ser superiores a R\$ 53,44.

3.1.2 Não serão aceitos lances ofertados com mais de duas unidades de centavos em seu valor.

3.2 Não serão aceitos lances com valores inferiores aos valores estimados por lote, os quais serão devidamente divulgados aos participantes antes do início da sessão de lances.

Aprovo o presente termo de referência.

FLÁVIO ARAUJO MARQUES

Coordenador de Gestão da Produção do IFMS

Campus Ponta Porã

MARCOS PINHEIRO VILHANUEVA

Diretor Geral do IFMS

Campus Ponta Porã

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO EDITAL

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), portador do CNPJ/CPF nº declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de LEILÃO N°. 001/2019 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2019

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2019

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

Ao

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus
Ponta Porã - IFMS Ref.: Leilão Público nº 01/2019

1. Identificação do representante/empresa:

a. Nome ou Razão Social: _____

_____;

b. _____ . CPF _____ ou _____ CNPJ _____ nº: _____;

c. Nome do Representante (no caso de
Pessoa Jurídica):

_____;

d. _____ . Endereço:

_____;

e. _____ Fone: _____;

f. Endereço de e-mail: _____

_____;

g. CEP: _____

_____;

2. Para tanto, nos propomos a arrematar o (s) itens a seguir indicados pelos valores de:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SACAS DE SOJA	Saca	200		

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante ou carimbo da Empresa/Produtor Rural

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Pinheiro Vilhanueva, DIRETOR GERAL - CD2 - PP-DIRGE**, em 25/07/2019 17:13:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 70929

Código de Autenticação: 3803cde184

